PROJETO DE LEI Nº 95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Art. 3°, II, da Lei n° 4.022 de 19/11/2018, que autoriza o município a contratar servidor temporariamente.

Art. 1° - O Art. 3°, III, da Lei n° 4.022 de 19 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - ...

...

II - Vencimento máximo mensal de R$ 2.407,65 (dois mil quatrocentos e sete reais com sessenta e cinco centavos) correspondente à classe A-N1;

..."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2018.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

Dom Feliciano
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA
GESTÃO 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei "*Altera o Art. 3º, II, da Lei nº 4.022 de 19/11/2018, que autoriza o município a contratar servidor temporariamente.*"

O projeto tem por finalidade retificar o vencimento do cargo de Dentista uma vez que o projeto de Lei nº 82 que gerou a Lei nº 4.022 consta que o profissional é padrão 11 sendo que o correto é padrão 12.

Assim a aprovação da Lei irá adequa-la de forma correta.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 30 de novembro de 2018.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.